

CHAMADA INTERNA Nº 01/2022 – PBI
SELEÇÃO INTERNA PARA BOLSA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR
(PDSE) - 2022/2023**REFRENTE AO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO**
EXTERIOR - EDITAL Nº 10/2022 CAPES

O Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia Industrial (PBI) da Universidade Tiradentes (UNIT), torna público a Chamada Interna para seleção de candidaturas ao Programa de Doutorado Sanduiche no Exterior – PDSE (CAPES) de acordo com o **Edital nº 10/2022 CAPES** e Processo nº PROCESSO Nº 23038.014250/2021-38.

1. FINALIDADE

O Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior – PDSE da CAPES objetiva oferecer bolsas de estágio em pesquisa de doutorado no exterior de forma a complementar os esforços despendidos, pelos programas de pós-graduação no Brasil, na formação de recursos humanos de alto nível para inserção nos meios acadêmico, de ensino e de pesquisa no país.

Esta Chamada tem a finalidade de atender aos critérios do PDSE – CAPES e selecionar e qualificar alunos de doutorado do Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia Industrial (PBI) candidatos ao **EDITAL Nº 10/2022 CAPES**.

O instrumento base para disponibilizar informações, esclarecimentos e os documentos necessários para participação dos candidatos no PDSE é o [EDITAL Nº 10/2022 CAPES](#), publicado no site da CAPES. Esta Chamada tem o intuito de divulgar o Programa e orientar o processo seleção interno do PBI.

2. DA DURAÇÃO E QUANTIDADE DE COTAS

2.1 Esta Chamada visa à concessão de bolsas de doutorado sanduíche no exterior, com vigência de acordo com o calendário previsto disponível na página do Programa na CAPES. Por meio do seu Edital, a CAPES financiará até 1.400 (mil e quatrocentas) bolsas no exterior na modalidade Doutorado Sanduíche para todo o país. A duração da bolsa é de, no mínimo, seis meses e de, no máximo, dez meses, correspondendo, portanto, ao mínimo de seis e máximo de dez mensalidades.

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 O candidato deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:

- a) Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com autorização de residência no Brasil;
- b) Não possuir título de doutor(a) em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
- c) Estar regularmente matriculado(a) no Curso de Doutorado do **Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia Industrial**, da Unit;
- d) Não ultrapassar período total do doutorado, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, 6 (seis) meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;
- e) Ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
- f) Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do doutorado, tendo como referência a data de encerramento da inscrição do Edital nº 10/2022/CAPES;
- g) ter a proficiência mínima em língua estrangeira exigida no **Anexo III** desta Chamada, tendo como referência para validade do teste a data de encerramento da inscrição no sistema da CAPES;

- h) Ter identificador ORCID (*Open Researcher and Contributor ID* - site <https://orcid.org/>) válido no ato da inscrição;
- i) Não acumular benefícios financeiros para a mesma finalidade de órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal, de agência estrangeira, ou ainda salário no país de destino, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Na ocasião de aprovação da bolsa, requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente, de modo que não haja acúmulo de benefícios durante o período de estudos no exterior;
- j) Não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;
- k) Não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública;
- l) Não possuir reprovação em disciplinas cursadas no doutorado;
- m) E demais requisitos que possam constar no Edital nº10/2022/Capes.

4. DA INSCRIÇÃO NA CHAMADA INTERNA E DOS DOCUMENTOS

4.1 Para a inscrição o candidato deverá entregar na Secretaria do PBI, **até a data prevista no item 5. Cronograma**, em envelope lacrado, todos os documentos solicitados no item 4.2, a seguir. Na frente do envelope identifique o material de inscrição com nome do candidato e do Programa de Pós-graduação e o título – INSCRIÇÃO NA CHAMADA Nº 01/2022;

4.2 A documentação para inscrição deverá incluir:

- 1) Formulário específico de inscrição para o Programa de Doutorado Sanduíche no exterior - PDSE preenchido integralmente (**ANEXO I**);
- 2) Formulário de pontuação de currículo (Barema) preenchido (**ANEXO II**);
- 3) Curriculum Vitae atualizado, extraído da Plataforma Lattes;
- 4) Carta do(a) orientador(a) do PBI, devidamente datada e assinada e em papel timbrado da instituição de origem, com a previsão de defesa da tese, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científica com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas;
- 5) Carta do(a) coorientador(a) no exterior, devidamente datada e assinada e em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa com a identificação do título projeto e informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, de forma a se compatibilizar com o prazo definido pela IES brasileira;
- 6) Currículo resumido do(a) coorientador(a) no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e a titulação mínima de doutorado;
- 7) Plano de estudos, em português, com, no máximo 15 páginas, contendo o cronograma do plano de atividades, incluindo a infraestrutura experimental ou laboratorial específica. Deve seguir as normas da ABNT e conter, obrigatoriamente, os itens abaixo:
 - a) Título;
 - b) Introdução e justificativa, apresentando a atualidade e relevância do tema;
 - c) Objetivos, com definição e delimitação clara do objeto de estudo;
 - d) Metodologia a ser empregada;
 - e) Cronograma das atividades;
 - f) Contribuição do plano de estudos para a promoção do ensino, formação e aprendizagem, quando o caso;
 - g) Potencial para o aumento da rede de pesquisa, com novas técnicas e parcerias, além de ampla divulgação dos resultados, quando o caso;
 - h) Relevância para o desenvolvimento científico e tecnológico da área no Brasil nos médio e longo prazos;

- i) Relevância para o desenvolvimento econômico e de bem-estar social do Brasil nos médio e longo prazos, quando o caso;
- j) Se o plano de estudos prevê/atende às normativas éticas nacionais e internacionais, quando relevante;
- k) Justificativa para a escolha da IES de destino e coorientador no exterior;
- l) Referências bibliográficas.

5. CRONOGRAMA

Os(as) candidatos(as) devem observar as seguintes datas do processo de inscrição e seleção interna do PBI. As demais datas e prazos deverão ser observados pelo candidato selecionado no Edital da CAPES.

ATIVIDADE PREVISTA	PERÍODO/DATA
Publicação da Chamada interna	16/03/2022
Período de inscrição interna e envio da documentação de acordo com item 4 desta Chamada	16 a 28/03/2022
Período de avaliação e seleção interna no PBI	29 a 30/03/2022
Divulgação da classificação interna dos candidatos do PBI	a partir do dia 31/03/2022
Homologação pela Pró-reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão no sistema da Capes:	02 a 13/05/2022
Inscrição das candidaturas no sistema da CAPES, incluindo preenchimento do formulário de inscrição online e envio da documentação obrigatória.	04 a 25/04/2022 até as 17 horas (horário oficial de Brasília).
Emissão das cartas de concessão	a partir de 23 de junho de 2022
Início das atividades no exterior	setembro a novembro de 2022

6. DA SELEÇÃO

6.1 A avaliação e seleção do(s) candidato(s) será realizada por Comissão Avaliadora constituída por três membros representantes do Colegiado do PBI. É facultado ao Coordenador convidar representantes dos discente pós-graduandos (doutorando) e um avaliador externo ao programa de pós-graduação para compor a Comissão Interna.

6.2 A seleção consistirá na verificação da consistência documental e análise de mérito do candidato pela Comissão Avaliadora.

6.3 No processo de seleção, a Comissão deverá levar em consideração os seguintes aspectos:

- a) Adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências do [EDITAL Nº 10/2022 CAPES](#);
- b) A sua plena qualificação, mediante aprovação no exame de qualificação, ou equivalente, com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;
- c) Pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;
- d) Adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades a serem desenvolvidas

6.4 Os candidatos serão classificados de acordo com a seguinte pontuação:

- a) Plano de Estudos – ver item 4.2 número 7 (30%)
- b) Desempenho Acadêmico do candidato: considerando o desempenho acadêmico do(a) candidato(a) no doutorado, que será obtido por meio do Histórico (20%);
- c) Importância do estágio para conclusão da tese (20%)

- d) Publicações científicas (artigos científicos, capítulos e livros, textos completos em anais de eventos dos últimos 5 anos) (30%). A pontuação dos currículos será normalizada, considerando a maior pontuação atingida como 100% e as demais relativas a ela e será baseada na tabela que consta em anexo ao presente Edital.

7. RESULTADO DO PROCESSO INTERNO DE SELEÇÃO E INSCRIÇÃO NA CAPES

7.1 Após homologação pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa da Unit, o resultado do processo interno de seleção será divulgado no site do PBI, com este resultado o aluno deverá atender aos critérios do Programa de Bolsa PDSE, conforme determina o [EDITAL Nº 10/2022 CAPES](#).

7.2 De posse do resultado da seleção interna do PBI, o candidato selecionado responsabilizar-se-á pela inscrição no sistema da CAPES (Edital). Posteriormente, a sua inscrição na CAPES será então homologada pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e, em última etapa, a documentação do candidato será analisada pela CAPES.

8. REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO COORIENTADOR BRASILEIRO

8.1 O orientador brasileiro deverá, obrigatoriamente:

- I. Apresentar formalmente à Coordenação do Programa de Pós-Graduação em BIOTECNOLOGIA INDUSTRIAL a candidatura do seu orientando(a) e a documentação exigida pelo PBI;
- II. Acompanhar continuamente o bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa;
- III. Demonstrar interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando;
- IV. Zelar para que o(a) bolsista cumpra as obrigações acordadas com a CAPES;

9. DOS REQUISITOS DO COORIENTADOR NO EXTERIOR

9.1 O coorientador no exterior deverá, obrigatoriamente:

- I. Ser doutor ou pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do doutorando;
- II. Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

10. OBSERVAÇÕES GERAIS

10.1 Solicitamos aos candidatos que realizem leitura atenta do Edital que rege as candidaturas ao PDSE antes de realizar a inscrição no PBI, por meio do link [EDITAL Nº 10/2022 CAPES](#). O candidato é RESPONSÁVEL pela leitura do Edital Nº 10/2022 – PDSE (CAPES), assim como, o acompanhamento das publicações desta Chamada interna no site do PBI: <https://ppg.unit.br/pbi>;

10.2 A data limite para fins de verificação da validade dos certificados de proficiência será o último dia para seleção interna previsto no cronograma do Edital nº10/2022/CAPES, ou de acordo com alterações que a CAPES poderá efetuar;

10.3 Ao candidato selecionado deverá providenciar a documentação complementar que será solicitada pela Capes, assinar o Termo de Outorga e Aceitação da Bolsa disponível no site da CAPES;

10.4 No caso de não implementação da bolsa do candidato selecionado, será convocado o candidato suplente;

10.5 Após o término do estágio PDSE deverá enviar em até 30 dias um relatório com os resultados obtidos em concordância com os objetivos e indicadores descrito no projeto de pesquisa e plano de atividades;

10.6 A inscrição pressupõe o conhecimento e a aceitação pelo candidato das atribuições e obrigações previstas no Edital nº 10/2022 da Capes e das condições deste edital, das quais não poderão alegar desconhecimento;

10.7 Os casos omissos nesta Chamada e não previstos no Edital da CAPES que regulamentam o PDSE serão resolvidos pela Comissão Avaliadora do PBI.

Aracaju (SE), 16 de março de 2022.

Prof. Marcelo da Costa Mendonça
Coordenador do Programa de Pós-graduação em Biotecnologia Industrial
Universidade Tiradentes

ANEXO I

**REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO SELEÇÃO DE BOLSISTA DE DOUTORADO
SANDUÍCHE NO EXTERIOR – CAPES**

CHAMADA INTERNA Nº 10/2022 – PBI

Candidato (nome):

Registro ORCID:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Orientador do PBI:

Título do projeto de pesquisa submetido:

Instituição de Destino:

Coorientador Exterior:

Cidade/País:

Data:/...../2022.

Assinatura do candidato:

ANEXO II

Formulário de pontuação de currículo (Barema)

Formação profissional na área de sua formação* (peso 2)		Quantidade	Pontuação
Tipo de participação	Pontuação máxima		
Curso de Especialização <i>Lato Sensu</i> (10 por curso)	20		
Curso de curta duração de até 40 horas (2 por curso)	30		
Curso de curta duração com mais de 40 horas (3 por curso)	30		
Bolsista de Iniciação Científica e/ou Monitoria (5 pts /semestre)	20		
SUBTOTAL	100		

Experiência Profissional na área de sua formação (peso 2)		Quantidade	Pontuação
Tipo de participação	Pontuação máxima		
Docência em nível de graduação (3 por semestre)	30		
Docência em nível de pós-graduação <i>Lato Sensu</i> (5 por semestre)	30		
Ensino médio (2 por semestre)	20		
Experiência Profissional excetuando à docência (1 por semestre)	20		
SUBTOTAL	100		

Indicadores de Produção Científica, Tecnológica e Artística (peso 3)			Quantidade	Pontuação
Tipo de participação		Pontuação máxima		
Artigos publicados em periódicos científicos	A1, A2, B1 (10 pts por artigo)	30		
	B2, B3 (5 pts por artigo)	20		
	B4, B5, C (2,5 pts por artigo)	10		
Livros publicados em editora comercial (5,0 pts por livro)		10		
Capítulos em livros publicados em editora comercial (2,5 por capítulo)		10		
Patentes (5 pts por capítulo)		20		
SUBTOTAL		100		

Participação em Reuniões Científicas (peso 2)		Quantidade	Pontuação
Tipo de participação	Pontuação máxima		
Trabalhos completos publicados em anais de em reuniões científicas nacionais e internacionais. (2,0 por trabalho)*	20		
Trabalhos completos publicados em anais de em reuniões científicas regionais e locais. (1,0 por trabalho)*	10		
Resumos publicados em reuniões científicas nacionais e internacionais. (1,0 por trabalho)	20		
Resumos publicados em reuniões científicas regionais e locais. (0,5 por trabalho)	10		
Coordenação de eventos científicos nacionais e internacionais (2,0 por coordenação)	20		
Coordenação de eventos científicos regionais e locais (1,0 por coordenação)	10		
Membro de comissão organizadora ou comissão científica de eventos científicos (0,5 por comissão)	5		
Trabalho premiado em evento científico (2,5 por trabalho)	5		
SUBTOTAL	100		

Outros (peso 1)		Quantidade	Pontuação
Tipo de participação	Pontuação máxima		
Aprovação em concurso ou seleção pública (2,5 por aprovação)	10		
Participação em projeto de pesquisa financiado, como membro da equipe executora (5 por semestre)	30		
Orientação de Iniciação científica (5 por orientação)	30		
Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação – TCC (1 por orientação)	15		
Orientação de Monografia de Especialização <i>Lato Sensu</i> (5 por orientação)	15		
SUBTOTAL	100		

Observação: O barema de pontuação de currículo quando preenchido pelo candidato deverá representar estritamente a produção registrada no currículo Lattes, sujeita a comprovação, e será revisada pela Comissão de Seleção da Chamada.

ANEXO III

REQUISITOS DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA

1. O nível mínimo de proficiência exigido pela CAPES foi baseado no nível B2 do *Common European Framework of Reference for Languages* (Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas) ou equivalente. Atingindo este nível de proficiência, o candidato deverá ser capaz de compreender as ideias principais em textos complexos sobre assuntos concretos e abstratos, incluindo discussões técnicas na sua área de especialidade; se comunicar com certo grau de espontaneidade com falantes nativos, sem que haja tensão de parte a parte; e exprimir-se de modo claro e pormenorizado sobre uma grande variedade de temas e explicar um ponto de vista sobre um tema da atualidade, expondo as vantagens e os inconvenientes de várias possibilidades.
2. Os candidatos deverão comprovar, obrigatoriamente, nível mínimo de proficiência no idioma de destino igual ou equivalente a B2, de acordo com o apresentado abaixo:

I. Para a língua inglesa:

- a. TOEFL IBT (*Internet-Based Testing*): mínimo de 71 pontos, com validade de dois anos; Será aceito o MyBest scores to TOEFL iBT.
- b. TOEFL ITP (*Institutional Testing Program*): mínimo de 527 pontos, com validade de dois anos;
- c. IELTS (*International English Language Test*): mínimo 6, com validade de dois anos, sendo que cada banda (*listening, reading, writing e speaking*) deverá ter no mínimo cinco; ou
- d. Certificado de Cambridge: nível mínimo B2, sem prazo de validade, sendo aceitos os certificados FCE (B2) First, CAE/C1 Advanced ou CPE/C2 Proficiency.

II. Para a língua francesa:

- a. TCF (*Test de Connaissance du Français*) TP: nível B2, no mínimo, nas provas obrigatórias (resultado global), com validade de dois anos;
- b. TCF CAPES: nível B2, com validade de dois anos;
- c. DALF (*Diplôme Approfondi de Langue Française*): mínimo de B2, sem prazo de validade; ou
- d. DELF (*Diplôme d'Études en Langue Française*): mínimo de B2, sem prazo de validade.

III. Para a língua alemã:

- a. Certificado do Instituto Goethe: mínimo de B2, sem prazo de validade;
- b. TestDaF (*Test Deutsch als Fremdsprache*): mínimo de TDN3, sem prazo de validade;
- c. OnSET (*online-Spracheinstufungstest*): mínimo de B2, sem prazo de validade; ou d. DSH (*Deutsche Sprachprüfung für den Hochschulzugang*): mínimo de DSH1, sem prazo de validade.

IV. Para a língua espanhola:

- a. DELE (*Diplomas de Español como Lengua Extranjera*), emitido pelo Instituto Cervantes: mínimo de B2, sem prazo de validade; ou
- b. SIELE (*Servicio Internacional de Evaluación de la Lengua Española*): mínimo de B2 em todas as provas, validade de 5 (cinco) anos. O candidato deverá realizar o exame completo (*Listening comprehension; Reading comprehension; Writing expression and interaction; Oral expression and interaction*). Exames parciais não serão aceitos pela CAPES.

V. Para a língua italiana:

- a. IIC (*Istituto Italiano di Cultura*): teste Lato Sensu, mínimo de B2, validade de um ano;
 - b. CELI (*Certificato di Conoscenza della Lingua Italiana*): mínimo CELI 3, sem prazo de validade; ou
 - c. CILS (*Certificazione di Italiano come Lingua Straniera*): mínimo CILS due B2, sem prazo de validade, será aceito o teste Lato Sensu do *Istituto Italiano di Cultura*: nível mínimo B2, com validade de um ano.
3. O candidato poderá apresentar teste de proficiência realizado de forma on-line/remota desde que aceitos pela IES de destino e confirmado pelas instituições certificadoras, listadas no item 2, como equivalentes ao teste presencial sem qualquer prejuízo para a qualidade do exame.
 4. Para candidatos com destino a países de língua portuguesa, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, a comprovação de nível mínimo de proficiência em inglês, conforme item 2, subitem I.
 5. Os candidatos com destino a países de língua não especificada anteriormente deverão apresentar certificado de proficiência no idioma do país de destino, emitido por instituição oficialmente reconhecida, com nível mínimo B2, ou uma das alternativas relacionadas acima, desde que conste expressamente na carta do coorientador no exterior a aceitação do certificado pela instituição de destino.
 6. O teste de proficiência em língua inglesa descrito no item 2, subitem I poderá ser aceito para qualquer país, desde que conste expressamente na carta do coorientador no exterior a aceitação do certificado pela instituição de destino.
 7. Candidatos que comprovarem ter residido em um determinado país por um período superior a 12 meses, e que tenha deixado esse país há no máximo 10 anos, com evidência de certificação de estudos acadêmicos formais (diploma de ensino médio, de escola técnica, de graduação ou de pós-graduação) lá obtido, estão dispensados da apresentação do certificado de proficiência na língua desse país.
 8. Será considerado como limite de validade dos testes de proficiência o último dia de inscrição na CAPES para a bolsa pleiteada.
 9. O comprovante válido de proficiência em língua estrangeira deverá ser apresentado no ato da inscrição na CAPES.
 10. Os requisitos de proficiência listados serão exigências da CAPES e não dispensarão o atendimento das exigências da instituição de destino no exterior.
 11. A realização do teste de proficiência será de inteira responsabilidade do candidato.